TERMO DE PROMULGAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 134/2012

Por este Termo de Promulgação, conforme atribuições legais e regimentais, que me são conferidas, e ainda em conformidade com o texto do Projeto de Resolução nº 002/2012, aprovado sem emenda, pelo Plenário da Câmara Municipal em 17/12/2012, eu, Roberto Wanderley do Nascimento, Presidente do Poder Legislativo do Município de Araporã, Declaro Promulgada a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 134/2012

"Estabelece Normas de Prestação de Contas da Câmara de Vereadores de Arapora, e dá Outras Providências"

O Povo de Araporã-MG., por seus representantes aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica a Mesa da Câmara Municipal apresentar, mensalmente, na terceira Sessão Ordinária do mês subseqüente, ao Plenário e à comunidade, relatório de contas das atividades administrativas, financeiras e econômicas da Casa, incluindo, especificamente, demonstrativos das receitas, repasses e despesas, tais como:

I – Aquisição de material permanente;

II – Gastos com materiais de consumo;

III – Contratações e gastos com pessoal efetivo e contratadas, cargos e salários;

IV – Repasse mensal da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal;

V – Criação ou extinção de cargos e funções;

VI – Projetos de manutenção e investimentos;

VII - E todas e quaisquer outros elementos de receita e despesa.

VIII – Pagamentos de consultorias, contratos de informática e prestação de serviços pessoa física e jurídica, e outras despesas da camara municipal de arapora

IX – Pagamentos de energia, água, telefones, despesa do veiculo discriminado, gasto com combustível, e km percorridos mensalmente.

X – Disponibilizar os documentos contábeis para vereadores e interessados.

Art. 2º - Juntamente com o relatório contábil, acima citado, a Mesa apresentará exposição/síntese sobre o trabalho dos Vereadores, dando conhecimento de:

I - Freqüência e presença dos Edis às Sessões da Câmara;

II - Projetos e trabalhos apresentados;

III – Dos recursos conseguidos no âmbito estadual e federal para o município;

IV – Das participações de cursos, seminários e congressos a serviço do legislativo;

V - De todos outros atos do exercício do mandato legislativo.

Art. 3º O relatório estabelecido pela presente Resolução, será entregue mensalmente, a todos os Vereadores e publicados no órgão de imprensa Oficial do Município, e afixados em quadro mural e no site da Câmara municipal de Araporã em rede mundial de computadores via internet, para dar conhecimento público e transparência às atividades da Casa Legislativa de Araporã, bem como apresentação em slide na câmara municipal para toda a população interessada, sendo feito apresentação das receitas e despesas de maneira detalhada de cada despesa para o conhecimento e entendimento de todos.

Art. 4º - O Presidente da Mesa será responsável pela apresentação e publicação do relatório objeto desta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com o prazo de 30 trinta dias para a aplicação dos seus dispositivos.

Câmara Municipal de Araporã-MG., 18 de Dezembro de 2012.

ROBERTO WANDERLEY DO NASCIMENTO

Presidente